



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 912866
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Morro do Pilar
Exercício: 2013

Senhora Coordenadora,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 24/02/2015, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 260/263), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 12/11/2015, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 06/2015 (f. 370/441)¹.
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram rejeitadas por unanimidade de votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 21 de março de 2016.

Daniel de Carvalho Guimarães

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹Verifica-se que aos 23/11/2015, foi juntado a este processo o documento protocolado sob o n. 970010/2015 (f. 443) e 10 anexos, num total de 3.132 páginas. Os anexos constituem-se em cópia integral do Procedimento de Julgamento das Contas Exercício 2013.